



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 084**, de 31 de agosto de 2023.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo efetuar o repasse oriundo da União, aos profissionais Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, de instituições de saúde públicas e privadas com atendimento ao SUS - Sistema Único de Saúde, conforme Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do valor recebido pela União, aos profissionais Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, de instituições de saúde públicas e privadas com finalidade filantrópica com atendimento de 60 % (sessenta por cento) dos serviços SUS - Sistema Único de Saúde, conforme Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, Portaria GM/MS nº 1.063, de 08 de agosto de 2023.

§ 1º. A carga horária considerada para os profissionais citados no caput deste artigo é de 44 horas semanais, 8 horas diárias ou 220 horas mensais, devendo o pagamento ser proporcional, nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado, sendo a proporção:

- Enfermeiros 40h: R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais);
- Enfermeiros 30h: R\$ 3.239,00 (três mil, duzentos e trinta e nove reais);
- Enfermeiros 20 horas: 2.159,00 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais);
- Técnicos de Enfermagem 40h: R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais);
- Técnicos de Enfermagem 30h: R\$ 2.267,00. (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais);
- Técnicos de Enfermagem 20h: 1.511,50 (um mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos);
- Auxiliares de Enfermagem 40h: R\$ 2.159,00 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais);
- Auxiliares de Enfermagem 30h: R\$ 1.619,00 (um mil, e seiscentos e dezenove reais).

§ 2º. O valor a ser repassado aos servidores do município e os da instituição privada é uma complementação do valor já pago pelo o que foi fixado pela União, ou

*Delega*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

### Estado de Minas Gerais

seja, o pagamento da diferença entre o que o profissional recebe como remuneração e o valor estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022.

§ 3º. No caso dos profissionais prestadores de serviço contratualizados, deverá ser realizado um Aditivo no respectivo instrumento firmado entre as partes.

Art. 2º. De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de Agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o pagamento retroativo ao mês de maio do corrente ano, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido no artigo anterior, que serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os valores referidos no caput do artigo 1º, deverão incidir sobre o vencimento base dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, a partir de maio de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023. 80º de Emancipação Política.

*João Ruijão Sobrinho*  
Prefeito Municipal

*Deusely*  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Secretária Municipal de Administração

#### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 31 / 08 /2023.

*Nara*  
Nara Isnayla Oliveira Gomes  
Matrícula 030.420/1714